

**LEI Nº 1.857
DE 6 DE ABRIL DE 2000**

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTOS, O .DIA MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 20 de março de 2000 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 1857

Art.1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Santos, o .Dia Municipal do Idoso., a ser comemorado anualmente no dia 28 de setembro, como forma de resgatar a importância da experiência dos idosos para a sociedade.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio .José Bonifácio, 6 de abril de 2000.

**BETO MANSUR
Prefeito Municipal**

Registrada no livro competente.

Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, em 6 de abril de 2000.